

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, SETOR PRIVADO E DO TERCEIRO SETOR, QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CATALÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO (SEMMAC) de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 4001, de 23 de agosto de 2022, Código Ambiental do Município de Catalão, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil Organizada, Setor Privado ou Empresarial, e do Terceiro Setor que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMDEMA) como membros não governamentais no biênio 2023/2024.

1- DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O COMDEMA é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), formado paritariamente pela Assembleia Geral, composta pelo Presidente, e 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes representantes do Poder Público, e 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, Setor Privado ou Empresarial, e do Terceiro Setor, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais de Defesa do Meio Ambiente.

1.2 A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 O presente edital disciplina a escolha dos membros, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento: representantes da ACIC/CDL de Catalão; do Sindicato Rural de Catalão; de Organizações Sociais – OS, ou Organizações não Governamentais – ONGs, ou Organizações Sociais da Sociedade Civil e Pública – OSCIP; da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Catalão; de Instituição de Ensino Superior presencial, sediada em Catalão; do Conselho Regional de Engenharia – CREA Regional de Catalão; do Conselho das Associações dos Moradores de Catalão – CAMOC; dos Clubes de Serviços de Catalão (Rotaries, Lojas Maçônicas, Lions e etc.); do Setor de Mineração.

1.4 Para conduzir o processo eleitoral, considerar-se-á Assembleia Geral em vigor do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente em funcionamento, para o referido processo.



1.5 O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Assembleia para eleição; c) Nomeação e Posse.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Catalão, devidamente regularizada.

2.2 Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente, com capacidade e poder para representá-lo junto ao Conselho, por um mandato de 02 (dois) anos.

2.3 As entidades específicas já deverão indicar o representante e suplente escolhidos, pelo representante legal, mediante ofício.

2.4 Para a escolha das Organizações Sociais – OS, ou Organizações não Governamentais – ONGs, ou Organizações Sociais da Sociedade Civil e Pública – OSCIP poderão cadastrar as entidades que tenham a defesa do meio ambiente como atividade predominante no Estatuto Social.

2.5 Para a escolha dos representantes do Setor de Mineração, deverão estar devidamente coberto pelas autorizações ambientais pertinentes, e sem efeitos de embargos e interdição.

2.6 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências.

2.7 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fixará em sua sede e site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final dos registros.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral será composta pela Assembleia Geral em vigor, constituída pelo conjunto de conselheiros, sendo que a cada um corresponderá 01 (um) voto, e ao Presidente caberá apenas o voto de qualidade.

3.2 A SEMMAC, prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados

descritos;

- c) Deferir ou indeferir inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;
- e) Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades mencionadas para compor o COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE de Catalão, Estado de Goiás;
- f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das Entidades eleitas à representação no Conselho de Defesa do Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

4- DA INSCRIÇÃO:

4.1 **Período: 06/12 a 12/12 de 2022, de segunda à sexta – feira.**

4.2 **Horário: das 8h às 11h, e 13h às 16h.**

4.3 **Local: Departamento de Gestão da SEMMAC – situado na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2.338, CEP 75706-785, Bairro Santa Rita, Catalão - GO (Fone 64 3442-2528).**

4.4 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:

- a) Preencher o requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;
- b) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;
- c) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;
- d) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;
- e) Ofício assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral;
- f) A ausência de qualquer documento acima, mencionado, acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, caso verificada qualquer falsidade nas

declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 A Comissão Eleitoral no dia 14/12/2022, publicará no mural de avisos da SEMMAC, e site da Prefeitura do Município o resultado da análise de inscrição preliminar.

4.8 As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito, fundamentados na legislação e neste Edital, e poderão ser apresentados de 15/12/2022 à 16/12/2022, no mesmo horário e local de inscrição.

4.9 A apreciação das impugnações e recursos ocorrerá no mesmo prazo, pela Comissão Eleitoral, a qual no dia 16/12/2022 efetuará a publicação das entidades aptas a participarem da eleição.

5- DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, SETOR PRIVADO E DO TERCEIRO SETOR

5.1 A Sociedade Civil deverá eleger 09 (nove) representantes distribuídos da seguinte forma:

- a) **01 (um) da ACIC/CDL de Catalão;**
- b) **01 (um) do Sindicato Rural de Catalão;**
- c) **01 (um) de Organizações Sociais – OS, ou Organizações não Governamentais – ONGs, ou Organizações Sociais da Sociedade Civil e Pública – OSCIP;**
- d) **01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Catalão;**
- e) **01 (um) de Instituição de Ensino Superior presencial, sediada em Catalão;**
- f) **01 (um) do Conselho Regional de Engenharia – CREA Regional de Catalão;**
- g) **01 (um) do Conselho das Associações dos Moradores de Catalão – CAMOC;**
- h) **01 (um) dos Clubes de Serviços de Catalão (Rotaries, Lojas Maçônicas, Lions e etc.);**
- i) **01 (um) do Setor de Mineração.** Para Conselheiro Titular será eleito no mesmo ato, seu respectivo Suplente.

5.2 Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, conforme cada item supracitado, devendo indicar o segmento a que pertence no CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA de Catalão – Estado de Goiás, de acordo com seu Estatuto, no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1 **Data e horário: 19/12/2022, das 9h às 11h.**

6.2 **Local: Na Sede da SEMMAC, situada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2.338, CEP 75706-785, Bairro Santa Rita, Catalão - GO (Fone 64 3442-2528).**

6.3 O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos indicados.



- 6.4 Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da Sociedade Civil Organizada, Setor Privado ou Empresarial, e do Terceiro Setor.
- 6.5 Na Assembleia de Eleição, o Presidente do COMDEMA deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
- 6.6 Na Assembleia de Eleição, o Presidente do COMDEMA, designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.
- 6.7 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento em votação.
- 6.8 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo. Em caso de chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que se obtenha maioria simples dos votos válidos presentes.
- 6.9 Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o Presidente do COMDEMA proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

7- DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA de Catalão, Estado de Goiás

- 7.1 As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.
- 7.2 A nomeação e a posse dos membros da Assembleia Geral serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, passando a contar o biênio do referido mandato, de 01/01/2023 à 31/12/2024.

Catalão, 06 de dezembro de 2022.



Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Catalão

Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 858/2018 - SEMMAC/GO